



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1806

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	2
Edital .....	2
<b>Outros Atos</b> .....	3
Convite .....	3

### EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida Prefeito José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

#### Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: [www.camaramorungaba.sp.gov.br](http://www.camaramorungaba.sp.gov.br)



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1806

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

Portaria nº 1.590-A, de 23 de outubro de 2025.

### **“Nomeia empregado público permanente.”**

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

**considerando** as disposições contidas no Processo Administrativo nº 1.243/2025;

#### **RESOLVO :**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Suelen de Oliveira**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 41.564.190-1 e do CPF nº 347.891.188-09, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/22, homologado em 10 de abril de 2023, classificada em **39º lugar**, para o emprego público da classe permanente de **Professor de Educação Básica I - PEB I / Educação Infantil**, obedecidos os preceitos da Constituição Federal, com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Municipal Complementar nº 040, de 05 de dezembro de 2017, e alterações, com carga horária semanal de 36 horas, mediante o salário mensal equivalente a F.2, N.I, da Tabela I do Anexo IV - Classe de Docentes e atribuições prescritas no Anexo III da Lei Complementar nº 040/2017.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 23 de outubro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

**Prefeito Municipal**

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

**Secretária Chefe**

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital

#### **EDITAL Nº 001/2025-DA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** torna público que no período de **11 a 28 de novembro de 2025** estarão abertas **inscrições para estudantes interessados em ocupar vaga para estágio remunerado** nas repartições públicas municipais, conforme dados e elementos

constantes do Processo Administrativo nº 1.713/2025, nos termos da Lei nº 1.286/2009 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 1.806/2009 e alterações, e das seguintes instruções que compõem o presente Edital.

**1** - As concessões de estágio ficam limitadas ao número de vagas, assegurado 10% aos portadores de deficiência, conforme tabela abaixo:

ESTAGIÁRIO ESTUDANTE DE:	GRAU	VAGAS
Direito	superior	06

**1.1** - O preenchimento das vagas fica condicionado à requisição do respectivo departamento e ao parecer do Departamento de Finanças do município.

**1.2** - As inscrições deverão ser feitas no Paço Municipal, sito na Avenida José Frare, nº 40, Centro, no balcão do Protocolo, no horário das 9 às 12h e das 13 às 17h, de segunda a sextas-feiras.

**2** - O interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

**2.1** - estar matriculado e frequentando regularmente curso de ensino superior conforme item 1.

**3** - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar uma foto 3x4 e os seguintes documentos:

- atestado ou certidão de matrícula, com prazo de validade (30 dias), constando frequência mínima de 80% da carga horária no respectivo curso escolar, emitido por estabelecimento de ensino, que mantenha convênio de estagiários com o município;

a) no caso do estabelecimento de ensino não possuir convênio firmado com o município, poderá solicitar a celebração desse, que deve ser formalizado no prazo máximo de 30 dias da convocação do interessado, sob pena de perda do estágio;

- Histórico Escolar atualizado;

- cópia do RG e CPF; e

- Certificado de Quitação Eleitoral (para maiores de 18 anos).

**4** - Para efeito de classificação dos candidatos, nos termos da Lei nº 1.383, de 25/01/2011 que dá nova redação a Lei nº 1.286/2009, a preferência se dará para o estudante que estiver na fase em que se exige o estágio para finalização do curso, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

**4.1.** - No caso de não haver candidatos que atendam o item anterior, a preferência se dará para o estudante que estiver cursando série mais adiantada, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

**5** - A concessão do estágio se efetivará com a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Prefeitura, com interveniência do estabelecimento de ensino.

**6** - O sistema de estágio será supervisionado e fiscalizado por uma Comissão Especial composta por um representante do Departamento da Educação, um



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1806

Página 3 de 3

representante do Departamento de Administração e um representante do setor no qual o estágio estiver sendo desenvolvido.

**7** - A jornada de atividade em estágio será de trinta (30) horas semanais, compatível com o horário escolar.

**8** - O período de estágio será de seis (6) meses, prorrogáveis por iguais períodos, não devendo ultrapassar 02 (dois) anos.

**9** - Extinguir-se-á o estágio em seu termo ou antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- reincidência de faltas não justificadas;
- inadaptação do estágio ao setor;
- falta disciplinar;
- abandono do curso, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;
- frequência irregular às atividades escolares, definida como ausência superior a vinte por cento (20%) da carga horária mensal; e
- a pedido.

**10** - O Estagiário perceberá mensalmente uma Bolsa Auxílio no valor equivalente a um (1) piso salarial nacional e seguro contra acidentes pessoais.

**10.1** - O estagiário perde um trinta avos (1/30) por dia de falta não justificada, a critério do representante do setor onde se realiza o estágio.

Morungaba, 10 de novembro de 2025.

**REGINALDO MIGUEL FRARE**  
**Diretor da Administração**

### Outros Atos

### Convite

#### CONVITE

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, por intermédio do Departamento de Turismo e Cultura, convida artesãos, congos, músicos, escritores e artistas de músicas populares para participarem do Conselho Municipal de Política Cultural, instituído pela Lei Municipal nº 2.246, de 27 de junho de 2024.

Os interessados deverão se apresentar no Setor de Cultura, localizado no Sobrado Amalfi, na Praça João Pessoa, nº 155, Centro, piso inferior, entre os dias 11 e 17 de novembro de 2025, das 10 às 16 horas.

Esclarecemos que não poderão participar, candidatos a premiação do Edital da Lei Aldir Blanc a ser brevemente aberto a inscrições.

Morungaba, 10 de novembro de 2025.

**DEBORA FRARE**  
**Diretora de Turismo e Cultura**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 7e5f-fad6-0cb4-b24c-75

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Jornal Oficial de Morungaba (SP), Edição nº 1806, ano IX, veiculado em 10 de novembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIEL DOS SANTOS (CPF \*\*\*423978\*\*) em 10/11/2025 às 17:40:56 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/7e5f-fad6-0cb4-b24c-75>